

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 6 de novembro de 2024 – Ano 11 – Número 211

Publicado em 07/11/2024

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 882/2024

Dispõe sobre o cancelamento das sessões presenciais do Pleno, Primeira e Segunda Câmaras, previstas para ocorrerem nos dias 11, 12 e 13/11/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 90 e 141 do Regimento Interno do TCE/CE;

CONSIDERANDO a participação dos membros no “IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas”, no período de 11 a 14/11/2024, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as Sessões Ordinárias presenciais do Plenário, Primeira e Segunda Câmaras que seriam realizadas, respectivamente, nos dias 12, 11 e 13 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Os processos constantes nas pautas das referidas sessões serão incluídos na sessão seguinte do respectivo colegiado, com fundamento no art. 185 do RITCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 6256/2024

PROCESSO Nº: 13274/2020-6

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO PRINCIPAL: 30648/2018-0

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE AURORA

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

EXERCÍCIO: 2014

INTERESSADO/RESPONSÁVEL: BERNADETE GONÇALVES LEITE – EX-GESTORA

ADVOGADA: RENNATA LEITE FERREIRA MACEDO GOMES – OAB/CE Nº 26.375

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 16 A 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O ACÓRDÃO Nº 1238/2020 PROFERIDO NO PROCESSO Nº 30648/2018-0. CONHECER/ADMITIR. EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. DAR PROVIMENTO PARCIAL, REDUZIR MULTA. INALTERAR O JULGAMENTO DE MÉRITO, PERMANECENDO REGULARES COM RESSALVA. ARQUIVAR.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso de Reconsideração**, interposto pela Sra. **Bernadete Gonçalves Leite**, ex-Gestora do **Fundo de Ação Social do Município de Aurora**, exercício de **2014**, em face do **Acórdão nº 1238/2020**, proferido no Processo nº 30648/2018-0 - Prestação de Contas de Gestão.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** dos votos:

1. **Conhecer/admitir** a interposição do Recurso de Reconsideração, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam: tempestividade, legitimidade e adequação.
2. **Manter** o julgamento de mérito da presente Prestação de Contas de Gestão, **Regulares com Ressalva**, na forma do art. 15, inciso II, LOTCE, dando-lhe quitação plena, nos termos do art. 17, da LOTCE, para Bernadete Gonçalves Leite;
3. **Notificar** a responsável listada no item 2, sobre esta deliberação para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa imposta, conforme art. 24 da Lei nº 12.509/95, com as atualizações devidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2014.
4. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 25, parágrafo único da Lei nº 12.509/95, eventual pedido de parcelamento da importância total devida, observados todos os limites legais aplicáveis à espécie;
5. **Autorizar**, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei nº 12.509/95, após o trânsito em julgado, a cobrança judicial da dívida, caso não atendidas as notificações;

6. **Notificar** sobre esta deliberação a Recorrente;

7. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Por **maioria** dos votos:

8. No Mérito, dar **Provimento Parcial**, para o Recurso interposto por Bernadete Gonçalves Leite, para reduzir a multa anteriormente aplicada, desta feita para R\$ 350,00, ante a intempestividade dos repasses referente à rubrica Empréstimo CEF e quanto às contas Contribuição Sindical e Sindicato dos Servidores Municipais.

Tudo nos termos do relatório e voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e o Auditor Itacir Todero.

Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou negando provimento ao presente Recurso, nos termos da justificativa do voto divergente, ressaltando seu entendimento a respeito da fundamentação, que deveria ter sido baseada apenas na LOTCM, por se tratar do exercício de 2014.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Representante do Ministério Público Especial presente: Procuradora-Geral Leilyanne Brandão Feitosa

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 16 a 20 de setembro de 2024.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 6258/2024

PROCESSO Nº: 15627/2021-8

ESPÉCIE PROCESSUAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO PRINCIPAL: 27920/2018-8 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 10674/2018-0

ENTE FEDERATIVO: LIMOEIRO DO NORTE

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: PROCURADORIA-GERAL

EXERCÍCIO: 2013

INTERESSADO/RESPONSÁVEL: CHARLES DE LIMA LOURENÇO – EX-GESTOR

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 16 A 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA O ACÓRDÃO Nº 2617/2021 PROFERIDO NO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 27920/2018-8 (PCS Nº

10674/2018-0). CONHECER/ADMITIR POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE (PARTE LEGÍTIMA, TEMPESTIVO E FORMA ADEQUADA), NOS TERMOS DO ART. 29, INCISO II, E ART. 31, §§ 1º E 2º DA LEI 12.509/95, BEM COMO NA SÚMULA Nº 07 DO TCE/CE. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO Nº 2617/2021.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Interposição de Recurso – **Embargos de Declaração**, de interesse do Sr. **Charles de Lima Lourenço**, em face do **Acórdão nº 2617/2021**, proferido no Recurso de Reconsideração nº **27920/2018-8**, referente a Prestação de Contas de Gestão da **Procuradoria-Geral de Limoeiro do Norte** nº 10674/2018-0, exercício de **2013**.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade**:

1. **Conhecer/admitir** a interposição do Recurso – Embargos de Declaração, por atender aos requisitos de admissibilidade (parte legítima, tempestivo e forma adequada), nos termos do art. 29, inciso II, e art. 31, §§ 1º e 2º da Lei 12.509/95, bem como na Súmula nº 07 do TCE/CE.
2. No mérito, **Negar Provimento** aos Embargos, por não se vislumbrar o preenchimento dos requisitos previstos no caput do art. 31 da Lei nº 12.509/95 (LOTCE). Omissão, contradição e obscuridade não configurados.
3. **Manter** todos os termos do Acórdão nº 2617/2021.
4. **Notificar** o Embargante sobre este Decisório.
5. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Tudo nos termos do relatório e voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e o Auditor Itacir Todero.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Representante do Ministério Público Especial presente: Procuradora-Geral Leilyanne Brandão Feitosa

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 16 a 20 de setembro de 2024

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 6263/2024

PROCESSO Nº: 18123/2023-9

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE REVISÃO

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 18111/2023-2

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MADALENA

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

EXERCÍCIO: 2010

RESPONSÁVEL: ANTÔNIA LOBO DE PINHO LIMA

ADVOGADO: ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES – OAB/CE Nº 27.422

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 16 A 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: RECURSO DE REVISÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RECURSO INADMITIDO / NÃO CONHECIDO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO MANTIDA COMO IRREGULARES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revisão na Prestação de Contas de Gestão da **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Madalena** relativa ao **exercício de 2010** de responsabilidade da Sra. **Antônia Lobo de Pinho Lima**.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** dos votos:

1. Julgar pela **inadmissão / não conhecimento**, por não se vislumbrar os pressupostos previstos nos incisos do artigo 32 da Lei nº 12.509/95, mantendo-se o julgamento da presente Prestação de Contas de Gestão como irregulares, com fundamento no art. 13, III, “b”, da Lei nº 12.160/93, para a Sra. Antônia Lobo de Pinho Lima;
2. **Notificar** a responsável listada no item 1 sobre esta deliberação;
3. Cumpridos todos os expedientes determinados nessa decisão, sejam os autos **arquivados**.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Auditor Itacir Todero.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: Procuradora-Geral Leilyanne Brandão Feitosa.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 16 a 20 de setembro de 2024.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

RELATOR

*** **

ACÓRDÃO Nº 6298/2024

PROCESSO Nº: 19300/2020-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO PRINCIPAL: 25442/2018-0

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MARTINÓPOLE

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2015 - (PERÍODO DE 01 A 30/01)

INTERESSADA/RESPONSÁVEL: BRUNA SAYURI KYOMEN RORIZ (EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL)

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 16 A 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE. JULGAMENTO DAS CONTAS PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, HAJA VISTA PRESENTES OS SEUS PRESSUPOSTOS E, NO MÉRITO, PELO SEU PROVIMENTO TOTAL, COM EXCLUSÃO DA MULTA, DETERMINAÇÃO E CIENTIFICAÇÃO. REFORMAR O JULGAMENTO DAS CONTAS PARA REGULARES. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração, interposto pela ex-gestora, Sra. **Bruna Sayuri Kyomen Roriz**, em face do Acórdão nº 1667/2020, proferido pela Segunda Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), ao julgar a Prestação de Contas de Gestão nº 25442/2018-0.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade:

1. **Conhecer/Admitir** o presente Recurso de Reconsideração, visto satisfazer os requisitos de admissibilidade;
2. **Dar Provimento Total** das razões recursais e alterar o julgamento para Regulares as contas da responsável a seguir, com fundamento nos arts. 15, I e 16, da Lei nº 12.509/95 (LOTCE), dando-lhe quitação plena:
 - a) Bruna Sayuri Kyomen Roriz;
3. **Excluir** a multa aplicada total inicialmente de R\$ 1.122,44 (250 UFIRCE), com fundamento no art. 56, IV, da LOTCM, tendo em vista o saneamento da falha descrita no achado 2, das Razões deste Voto;
4. **Excluir** a determinação inicialmente aplicada à atual gestão da Câmara Municipal de Martinópole, que observasse a regularidade nos repasses das consignações extraordinárias, levando em consideração o saneamento total da falha descrita no achado 1, das Razões deste Voto;

5. **Excluir** a cientificação da Secretaria da Receita Federal sobre a ocorrência do item “b”, das razões do voto do acórdão guerreado, tendo em vista o saneamento total da falha descrita no achado 1, das Razões deste Voto;

6. **Notificar** a responsável listada no item 2 sobre esta deliberação;

7. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Auditor Itacir Todero.

Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor que votou também com divergência na fundamentação do relator, nos termos da justificativa do voto divergente.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Representante do Ministério Público Especial presente: Procuradora-Geral Leilyanne Brandão Feitosa.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 16 a 20 de setembro de 2024.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

RELATOR

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 6219/2024

PROCESSO Nº: 07451/2022-8

ESPÉCIE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTE FEDERATIVO: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

EXERCÍCIO: 2013

INTERESSADO: MÁRIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR

RELATOR ORIGINÁRIO: AUDITOR DAVID SANTOS MATOS

REDATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: 1ª CÂMARA VIRTUAL DE 16 A 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 231/2013 (SIC 910645), CELEBRADO JUNTO AO SR. MÁRIO

SERAFIM DA SILVA JÚNIOR, COM RECURSOS PREVISTOS NA ORDEM DE R\$ 18.750,00, SENDO R\$ 15.000,00 E R\$ 3.750,00 DE CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE, QUE TINHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO “HUMOR INSTRUMENTAL”, CONFORME PLANO DE TRABALHO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013. ARQUIVAR PELO 100 DA LOTCE C/C O ART. 22 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017-TCE/CE, SEM O CANCELAMENTO DO DÉBITO APURADO. REDATOR DESIGNADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam da Tomada de Contas Especial, instaurada pela **Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT)**, visando apurar possível dano ao erário decorrente do Termo de Cooperação Financeira nº 231/2013 (SIC 910645), celebrado junto ao Sr. **Mário Serafim da Silva Júnior**, relativa ao **exercício de 2013**.

ACORDA A 1ª CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade**;

1. **Arquivar** a presente Tomada de Contas Especial, com fundamento no art. 100 da LOTCE c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 03/2017-TCE/CE, sem o cancelamento do débito apurado, para Mário Serafim da Silva Júnior.
2. **Notificar** sobre esta deliberação os responsáveis listados no item 1;
3. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Participaram da votação os Exmos Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior (Redator Designado).

Vencido o Auditor David Matos, em sua proposta, quanto à Extinção do Feito sem Resolução de Mérito, com o seu conseqüente arquivamento. Redator Designado: Conselheiro Ernesto Saboya.

Presidente da Sessão: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Representante do Ministério Público Especial presente: Procuradora Cláudia Patricia Rodrigues Alves Cristino

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da 1ª Câmara Virtual de 16 a 20 de setembro de 2024

Conselheiro Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior
REDATOR DESIGNADO

*** **

ACÓRDÃO Nº 6220/2024

PROCESSO Nº: 07452/2022-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTE FEDERATIVO: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

EXERCÍCIO: 2013

INTERESSADOS: SEBASTIÃO EDIONILTON FREITAS DE QUEIROZ VASCONCELOS

RELATOR ORIGINÁRIO: AUDITOR DAVID SANTOS MATOS

REDATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: 1ª CÂMARA VIRTUAL DE 16 A 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 234/2013 (SIC 911342), QUE PREVIU O VALOR DE R\$ 25.000,00, SENDO R\$ 20.000,00 REPASSADOS PELO ESTADO E R\$ 5.000,00 DE CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE CUJO OBJETO ERA A EXECUÇÃO DO PROJETO “O HOMEM DE MIL PIADAS”, CONFORME PLANO DE TRABALHO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013. ARQUIVAR PELO ART. 100 DA LOTCE C/C O ART. 22 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017-TCE/CE, SEM O CANCELAMENTO DO DÉBITO. REDATOR DESIGNADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam da Tomada de Contas Especial, instaurada pela **Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT)**, visando apurar possível dano ao erário decorrente do Termo de Cooperação Financeira nº 231/2013 (SIC 911342), celebrado junto ao Sr. **Sebastião Edionilton Freitas de Queiroz Vasconcelos**, relativa ao exercício de **2013**.

ACORDA A 1ª CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade**;

1. **Arquivar** o presente processo, com fundamento no art. 100, da Lei nº 12.509/1995, c/c o art. 22, da IN nº 03/2017, para Sebastião Edionilton Freitas de Queiroz Vasconcelos.
2. Dar **ciência** ao Sr. Sebastião Edionilton Freitas de Queiroz Vasconcelos, que poderá solicitar o desarquivamento e conseqüente julgamento do presente processo por este Tribunal ou, ainda, efetuar o pagamento do débito original, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser atualizado a partir da data apontada no subitem 3.5 deste Relatório de Instrução, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015, c/c o art. 11, inciso I, da IN TCE-CE nº 03/2017.
3. **Determinar** ao atual Gestor da Secretaria da Cultura do Estado que, caso ainda não o tenha feito, promova a inscrição do Sr. Sebastião Edionilton Freitas de Queiroz Vasconcelos no Cadastro de devedores previsto na Lei Estadual nº 12.411, de 2 de janeiro de 1995 (CADINE), e nos sistemas de informações contábeis do órgão, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis indicados neste Relatório, nos termos do art. 18, inciso I, da Instrução Normativa TCE/CE nº 03/2017.
4. **Notificar** sobre esta deliberação o responsável listado no item 1;
5. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Participaram da votação os Exmos Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Patrícia Lúcia Mendes Saboia e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Vencido o Auditor David Matos, em sua proposta, quanto à Extinção do Feito sem Resolução de Mérito, com o seu consequente arquivamento. Redator Designado: Conselheiro Ernesto Saboia.

Presidente da Sessão: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Representante do Ministério Público Especial presente: Procuradora Cláudia Patricia Rodrigues Alves Cristino

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da 1ª Câmara Virtual de 16 a 20 de setembro de 2024

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
REDATOR DESIGNADO

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

Notificação: Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.

Relacionada à medida cautelar: Leva ao conhecimento do destinatário informação sobre a concessão, ou não, de medida cautelar solicitada, assim como determina providências ou requisita documentos essenciais para a decisão sobre questão relevante.

3. Prazos

Caso tenha sido concedido prazo na comunicação processual, a sua contagem, em regra, se dá em dias úteis. O início da contagem do prazo acontece no primeiro dia útil após a data de publicação desta edição do Diário Oficial.

No caso de prorrogações de prazo concedidas pelos Relatores, o prazo adicional inicia no dia útil seguinte ao último dia do prazo antes concedido.

4. Como responder a uma comunicação processual?

Os esclarecimentos, informações, documentos e comprovantes de recolhimento de multa e/ou débito devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos.

Utilize o QR Code ou o link de acesso, ao final destas informações, para acesso ao passo a passo de como proceder.

5. Como recolher a multa e/ou o débito?

Utilize o QR Code ou o link de acesso, ao final destas informações, para acesso ao passo a passo de como proceder.

Os débitos e multas aplicados nas decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará devem ser atualizados monetariamente, com a incidência de juros de mora, antes do efetivo recolhimento, nos termos previstos na Resolução Administrativa nº 07/2015.

Após o recolhimento, utilize o Peticionamento Eletrônico para encaminhar os comprovantes ao TCE/CE.

6. Quais são os recursos contra as decisões do TCE/CE?

Após o julgamento do processo, as partes interessadas podem, caso queiram, apresentar recursos de acordo com os prazos e detalhamento dos artigos 29 a 36-A da Lei Orgânica do TCE/CE.

7. Utilize os QR Codes ou os links de acesso a seguir para:

Consultar o processo	Aprender a enviar sua petição/peça	Enviar sua petição/peça	Aprender a recolher multa e/ou débito	Atualizar monetariamente multa e/ ou débito
				
Link	Link	Link	Link	Link

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9254/2024

PROCESSO: 10940/2024-8

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UF: PACATUBA

DESTINATÁRIO(A): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO(S): BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E ISAAC ALVES DE LIMA FILHO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do recurso de **Embargos de Declaração** por meio do Acórdão nº 7038/2024.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9340/2024

PROCESSO: 19528/2024-3

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: POTIRETAMA

DESTINATÁRIO(A): LUAN DANTAS FÉLIX

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre a **CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR** por meio do **Despacho Singular nº 10326/2024**, determinando que não realize a operação de crédito, objeto da Representação, nem qualquer outro ato que infrinja o art. 38, IV, "b" da LRF e caso já tenha sido realizado o referido empréstimo, abstenha-se de fazer qualquer destinação ou movimentação bancária dos valores recebidos até posterior decisão deste Tribunal, com abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9398/2024

PROCESSO: 10670/2021-6

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: ARNEIROZ

DESTINATÁRIO(A): JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, JOSÉ BEZERRA JÚNIOR E LUÍS FEITOSA DEMACEDO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 10304/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9399/2024

PROCESSO: 12229/2023-6

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UF: JATI

DESTINATÁRIO(A): ANDERSON FELIPE DA SILVA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 67409/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9400/2024

PROCESSO: 07813/2022-5

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

UF: CARIDADE

DESTINATÁRIO(A): AURILENE GOMES CAVALCANTE

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 66561/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9401/2024

PROCESSO: 04768/2024-3

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE

UF: PALMÁCIA

DESTINATÁRIO(A): EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS E EDLANARA LIMA DE MELO BEZERRA

ADVOGADO(S): RAFAELA JUCÁ HOLANDA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 67408/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9402/2024

PROCESSO: 17083/2022-0

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: IPUPREVI

UF: IPU

DESTINATÁRIO(A): JORGE MADEIRA FILHO

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho nº 66562/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9403/2024

PROCESSO: 20100/2021-4

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: ITAIÇABA

DESTINATÁRIO(A): ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, SHEILA PEREIRA DAMASCENO, JOSE RIBAMAR BARROS, CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS E FRANK GOMES FREITAS

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 7380/2024**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9404/2024

PROCESSO: 23721/2022-1

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: CRUZ

DESTINATÁRIO(A): NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

ADVOGADO(S): RODRIGO RIBEIRO MARINHO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 7374/2024**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9405/2024

PROCESSO: 18349/2024-9

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UF: CEARÁ

DESTINATÁRIO(A): FRANCISCO ELIO DE VASCONCELOS, PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE, JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR E MÁRCIA MARIA MORORÓ MONTEIRO MUNIZ

ADVOGADO(S): ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR, LYANNA MAGALHÃES CASTELO BRANCO, TIAGO RIBEIRO REBOUÇAS E BRENNIA MARIA CARNEIRO COSTA MAGALHÃES

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do recurso de **Embargos de Declaração** por meio do **Acórdão nº 7322/2024**.

Fica, também, reaberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9406/2024

PROCESSO: 05546/2024-1

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

UF: FORTALEZA

DESTINATÁRIO(A): LUCIANA MENDES LOBO

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 10469/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9407/2024

PROCESSO: 06784/2024-0

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO - LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: JUAZEIRO DO NORTE

DESTINATÁRIO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO, WANDSON DEFREITAS PEREIRA E EMPRESA AUDIPLAC E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S

ADVOGADO(S): LUCCA VIEIRA FALCÃO, MAGDA GOMES DE MATOS, WALBERTON CARNEIRO GOMES E JORGEANA CUNHA SOUSA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 7437/2024**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9408/2024

PROCESSO: 22091/2024-5

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: IPU

DESTINATÁRIO(A): SEBATIÃO GEILSON ALVES BEZERRA, RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS E FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES

ADVOGADO(S): JOSÉ DE SOUSA FARIAS NETO E ANTÔNIO CLEMILTON DE LIMA COSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 7436/2024**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9409/2024

PROCESSO: 27729/2024-9

ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - COLEGIADO, PRESIDÊNCIA OU RELATOR

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UF: CARIDADE

DESTINATÁRIO(A): JESSIANE TAVARES VIEIRA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por meio do **Despacho Singular nº 10396/2024**, conforme fundamentação contida no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9410/2024

PROCESSO: 13245/2023-9
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
UNIDADE JURISDICIONADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
UF: CRATEÚS
DESTINATÁRIO(A): FLÁVIO CARVALHO SOARES
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de **20 (vinte) dias úteis** para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 10446/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9411/2024

PROCESSO: 21572/2024-5
ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
UF: CEARÁ
DESTINATÁRIO(A): OTÁVIO NUNES DE VASCONCELOS
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 10474/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9412/2024

PROCESSO: 20686/2023-8
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL
UNIDADE JURISDICIONADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS

UF: CRATEÚS

DESTINATÁRIO(A): IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de **20 (vinte) dias úteis** para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 10461/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9413/2024

PROCESSO: 29069/2023-7

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UF: FORTALEZA

DESTINATÁRIO(A): MILENA ALENCAR GONDIM E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do **Recurso de Reconsideração** interposto por meio do **Acórdão nº 7430/2024**.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9414/2024

PROCESSO: 29061/2023-2

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE

UF: FORTALEZA

DESTINATÁRIO(A): MILENA ALENCAR GONDIM E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do **Recurso de Reconsideração** interposto por meio do **Acórdão nº 7431/2024**.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9415/2024

PROCESSO: 15803/2024-1
ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: CHOROZINHO
DESTINATÁRIO(A): JOSE IRAN AQUINO DE SOUSA
ADVOGADO(S): HELDER BRAGA ARRUDA JUNIOR

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do **Recurso de Reconsideração** interposto por meio do **Acórdão nº 7451/2024**.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9416/2024

PROCESSO: 32966/2023-8
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UF: PARACURU
DESTINATÁRIO(A): SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 7403/2024**, com abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9417/2024

PROCESSO: 00939/2023-8

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE

UF: CAPISTRANO

DESTINATÁRIO(A): ERIKA MARTINS DE MEDEIROS E MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 7402/2024**, com abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9418/2024

PROCESSO: 05918/2018-0

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: BEBERIBE

DESTINATÁRIO(A): ANARILDA GAMA MONTEIRO, FRANCISCO ILTON BARROS DA COSTA E EMPRESA SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA

ADVOGADO(S): LETICIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA, LETICIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA E JAHYR CESAR DE ALBUQUERQUE NETO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 7404/2024**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9419/2024

PROCESSO: 20042/2020-9

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

UF: TIANGUÁ

DESTINATÁRIO(A): REGINALDO VASCONCELOS BEVILAQUA

ADVOGADO(S): ROBERVAL RUSCELINO PEREIRA PEQUENO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento do **Recurso de Reconsideração** interposto por meio do **Acórdão nº 7428/2024**.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9420/2024

PROCESSO: 01045/2021-4

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: ARNEIROZ

DESTINATÁRIO(A): ADALGISA MARIA FERREIRA, FABRICIO GONÇALVES NUNES, JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO, RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA, LEOMBERGUE ARAÚJO MONTEIRO E PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento, por meio do **Acórdão nº 7434/2024**, do **Recurso de Reconsideração** interposto. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme detalhado na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9421/2024

PROCESSO: 18174/2021-1

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

UF: JAGUARIBE

DESTINATÁRIO(A): JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA/CITAÇÃO** determinada pelo **Despacho Singular nº 10466/2024** e devolução do valor apurado a título de débito e/ou apresentação de manifestação e documentos para esclarecer o assunto tratado no citado Despacho.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9422/2024

PROCESSO: 04844/2024-4

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UF: ARACATI

DESTINATÁRIO(A): LUAN AUGUSTO MOTA DE ALMEIDA, LUCAS PESSOA BEZERRA, FRANCISCA JOSENI SOARES DE SOUSA E ELIANE CURVELLO ARRUDA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 7445/2024**, com abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9426/2024

PROCESSO: 01457/2024-4

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCE

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: ICÓ

DESTINATÁRIO(A): LUCIANO ALVES MARQUES, DANIEL MACIEL DE MELO PEIXOTO, MICHELLE ROQUE GUEDES, JOSELBA MARIA ALENCAR DINIZ, FAGUNDES LOURENÇO DE MELO E ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES

ADVOGADO(S): FAGUNDES LOURENÇO DE MELO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 7405/2024**. Informo que constam **determinações** a serem cumpridas, conforme detalhado na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9428/2024

PROCESSO: 04844/2024-4

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UF: ARACATI

DESTINATÁRIO(A): ANDRESA GUEDES KAMINSKI ALVES E ROSARIA DE FATIMA DO CARMO

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** do julgamento ocorrido por meio do **Acórdão nº 7445/2024**, conforme detalhamento contido na decisão.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9430/2024

PROCESSO: 01197/2023-4

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UF: QUIXERAMOBIM

DESTINATÁRIO(A): CHARLES PIERRY NOBRE FERREIRA, MARIA LUCIANA DE FIGUEIREDO E RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY

ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO E CYNARA MARIA RODRIGUES MONTEIRO

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** sobre o seu julgamento por meio do **Acórdão nº 7442/2024**, com abertura de prazo de 30 (trinta) dias úteis para o recolhimento da **multa**, conforme determinado na decisão.

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9432/2024

PROCESSO: 17365/2023-6

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

UF: PACAJUS

DESTINATÁRIO(A): ELANO FEIJO DAMASCENO

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 10438/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9435/2024

PROCESSO: 15877/2023-1

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

UNIDADE JURISDICIONADA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UF: HORIZONTE

DESTINATÁRIO(A): FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDERIO

ADVOGADO(S): ANDRE GARCIA XEREZ SILVA

Comunica-se ao(s) destinatário(s) e ao(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo a abertura de prazo de 20 (vinte) dias úteis para o atendimento da **AUDIÊNCIA** determinada pelo **Despacho Singular nº 10442/2024** e apresentação das informações e esclarecimentos solicitados no documento citado.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 9436/2024

PROCESSO: 02998/2023-3

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: TARRAFAS

DESTINATÁRIO(A): ALCEU RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

Por meio desta comunicação o(s) destinatário(s) e o(s) advogado(s) eventualmente constituído(s) no processo fica(m) **NOTIFICADO(S)** da apreciação das contas por meio do **Parecer Prévio nº 261/2024**.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a realização do julgamento político das Contas. Estando a Câmara Municipal em recesso, o prazo inicia no primeiro dia do primeiro mês do período legislativo imediato seguinte, nos termos do § 3º do art. 42 da Constituição Estadual de 1989, introduzido pela Emenda Constitucional nº 47. O resultado deve ser comunicado a este Tribunal no prazo de 10 (dez) dias corridos após o julgamento.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

FIM DA PUBLICAÇÃO

- A veiculação do **Diário Oficial Eletrônico** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (DOE-TCE) iniciou-se em **17/11/2014**.
- Até o dia 14/02/2015, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOE-TCE e no Diário Oficial do Estado do Ceará, prevalecendo, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação deste último.
- Após este período, as publicações oficiais do TCE-CE são realizadas exclusivamente no DOE-TCE, salvo se houver determinação expressa em lei ou contrato (Art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE).
- São informadas neste diário eletrônico as datas de sua **disponibilização e publicação**.
- Considera-se como **data da publicação** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOE-TCE.
- Os **prazos** terão início, para todos efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Lei nº 11.419/2006).
- As matérias e edições do DOE-TCE são assinadas digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil.